



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 041/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, que tem por objeto a contratação de serviços de atualização de versão e suporte técnico, incluindo treinamento, do *software* INFOAUDIO, destinado à automação da programação musical e de intervalos da Rádio SENADO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, neste ato representada por MARCELO RENATO PATRÃO ESTEVES e GILBERTO PEREZ MARIANO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.139261/2015-85, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.142401/2015-01, o Parecer nº 029/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.005925/2016-94, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.034126/2016-25, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015113/2015-48, resolvem aditar o Contrato nº 041/2013, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2013 fica prorrogado de 4 de abril de 2016 a 3 de abril de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima da avença tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2015 (mês do segundo aniversário do Contrato) e abril de 2016 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE000738, de 14 de Março de 2016.



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.015113/2015-48

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

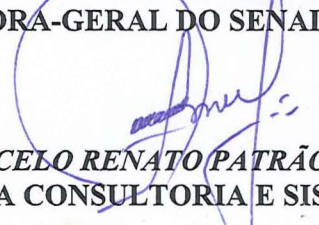
CLÁUSULA QUARTA

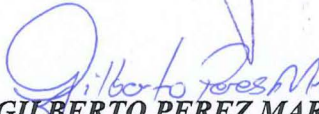
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e dos Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de abril de 2016.

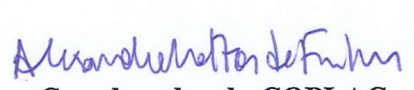

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARCELO RENATO PATRÃO ESTEVES
INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA


GILBERTO PEREZ MARIANO
INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Walter de Faria
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CT041-2013 3ª Prorrogação 3ª TA (MINUTA) 00200 015113 2015-48 (J).doc